ESTRUTURAL
GESTÃO PARA MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO

SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO BÁSICO

Trindade – Goiás

Julho de 2026

1. OBJETO

O objeto do presente projeto é a contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, dos serviços públicos de **limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos** do Município de Trindade – GO, organizados em dois lotes e compreendendo a execução dos serviços a seguir relacionados:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. /MÊS
LOTE 01 — LIMPEZA URBANA		
Administração Local	Equipe/mês	1,00
Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos e destinação final em aterro sanitário ou estação de transbordo licenciados	Ton/mês	3.844,00
Coleta Seletiva	Equipe/mês	3,00
Coleta de Entulhos	Ton/mês	2.270,00
Varrição Mecanizada	Km.sarj/mês	1.445,00
Varrição Manual	Km.sarj/mês	9.490,00
Roçagem (incl. coleta e transporte de material)	m²/mês	317.960,00
Capina e/ou Raspagem (incl. coleta e transporte)	m²/mês	142.650,00
LOTE 02 — ATERRO SANITÁRIO E TRATAMENTO DE EFLUENTES		
Administração Local	Equipe/mês	1,00
Operação, Manutenção e Monitoramento de Aterro Sanitário	Ton/mês	3.844,00
Tratamento de Efluentes (Chorume) – Parcela Fixa (operação da UTC em regime 24/7)	Mês	1,00
Tratamento de Efluentes (Chorume) – Parcela Variável (volume tratado e medido)	m³/mês	3.000,00

Observação: *os quantitativos acima são estimados e referem-se ao mês-base julho/2026, conforme dimensionamento técnico constante do Projeto Básico e respectivas composições de custos.*

2. ESTUDO PRÉVIO

Histórico

O Município de Trindade – GO tem sua origem ligada à fé e à devoção ao Divino Pai Eterno, sendo reconhecido como a “Capital da Fé” dos goianos. A tradição relata que, na primeira metade do século XIX, na região então conhecida como Barro Preto, o oleiro Constantino Xavier de Maria encontrou um medalhão de barro com a imagem da Santíssima Trindade coroando a Virgem Maria, dando início ao culto doméstico que, ao longo do tempo, transformou-se em uma das maiores romarias do país.

Geograficamente, a região integrava o antigo Distrito de Santa Cruz, criado em 1776. Ligado ao município de Campinas — elevado a essa categoria em 1907 — o arraial de Barro Preto passou a denominar-se Trindade por força da Lei Municipal nº 5, de 12 de março de 1909. Em 1927, pela Lei Estadual nº 825, de 20 de junho, sua sede foi elevada à categoria de cidade.

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Trindade pela Lei Municipal nº 5, de 12-03-1909, subordinado ao município de Campinas. Posteriormente elevado à categoria de município, no quadro vigente de 1939 a 1943 Trindade figurou no município de Goiânia. Foi novamente elevado à categoria de município, com a denominação de Trindade, pelo Decreto-lei Estadual nº 8.305, de 31-12-1943, sendo desmembrado de Goiânia e constituído pelo distrito-sede.

Pela Lei Municipal nº 93, de 17-06-1963, foi criado o distrito de Campestre, e, pela Lei Municipal nº 98, de 12-09-1963, o distrito de Santa Bárbara, ambos anexados a Trindade. Em seguida, pela Lei Estadual nº 4.710, de 23-10-1963, Santa Bárbara foi desmembrado e elevado a município (Santa Bárbara de Goiás), e, pela Lei Estadual nº 4.722, de 29-10-1963, o distrito de Campestre foi igualmente desmembrado e elevado a município (Campestre de Goiás).

Atualmente o Município pertence às Regiões Geográficas Intermediária e Imediata de Goiânia, ocupa área territorial de aproximadamente 712,69 km², dos quais cerca de 37,54 km² constituem o perímetro urbano, e situa-se a cerca de 16 km da capital estadual. Conforme estimativa do IBGE, a população do Município é de 153.560 habitantes (estimativa IBGE 2026), à qual se soma expressiva população flutuante decorrente do turismo religioso, especialmente no período da Romaria do Divino Pai Eterno, fator que eleva sazonalmente a geração de resíduos e a demanda por serviços de limpeza pública.

3. DEFINIÇÕES GERAIS

O gerenciamento de resíduos é o conjunto de atividades técnicas e administrativas aplicáveis ao manuseio, à minimização da geração, à segregação na origem, à coleta, ao acondicionamento, ao transporte, ao armazenamento, ao tratamento, ao controle, ao registro e à disposição final dos resíduos.

Para efeito de comprovação da aptidão da licitante para o desempenho das atividades, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove compatibilidade, pertinência, características e quantidades com o objeto da licitação, observado o critério mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas de maior relevância definidas no Estudo Técnico Preliminar e no item 9.5 do Termo de Referência, peça que rege a habilitação e à qual este Memorial se integra como anexo técnico licitados, conforme detalhado adiante.

Em razão do parcelamento do objeto em dois lotes (Lote 01 – Limpeza Urbana e Lote 02 – Aterro Sanitário e Tratamento de Efluentes), a exigência de qualificação técnica será aferida separadamente por lote, de modo a preservar a competitividade e permitir a participação de empresas especializadas em cada conjunto de atividades, sem restrição indevida ao caráter competitivo do certame.

Qualificação Técnica — Lote 01 (Limpeza Urbana)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. MENSAL	MÍN. EXIGIDO (50%)	% DO LOTE
Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos	Ton/mês	3.844,00	1.922,00	22,65%
Coleta Seletiva	Equipe/mês	3,00	1,50	5,79%
Coleta de Entulhos	Ton/mês	2.270,00	1.135,00	13,80%
Varrição Mecanizada	Km.sarj/mês	1.445,00	722,50	4,71%
Varrição Manual	Km.sarj/mês	9.490,00	4.745,00	18,33%
Roçagem	m²/mês	317.960,00	158.980,00	16,36%
Capina e/ou Raspagem	m²/mês	142.650,00	71.325,00	12,24%

Qualificação Técnica — Lote 02 (Aterro Sanitário e Tratamento de Efluentes)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. MENSAL	MÍN. EXIGIDO (50%)	% DO LOTE
Operação/Manut./Monit. de Aterro Sanitário	Ton/mês	3.844,00	1.922,00	59,51%
Tratamento de Efluentes (Chorume)	m³/mês	3.000,00	1.500,00	36,19%

Deverão ser previstos veículos operacionais e administrativos com capacidade de atender a todas as atividades de limpeza previstas neste Memorial.

Verificada a necessidade de alteração quantitativa do objeto contratual, em decorrência do aumento ou da redução do volume de resíduos a ser coletado — seja por crescimento populacional, variação no número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por outro motivo superveniente devidamente justificado —, a Administração poderá promover aditivo de acréscimo ou de supressão de serviços, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, e do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sendo obrigatória a aceitação pela contratada, nas mesmas condições originalmente pactuadas, respeitados os limites legais.

As marcas e os modelos dos veículos e equipamentos ficarão a critério da contratada, sendo todos os veículos, caminhões, máquinas, carrinhos tipo lutocar, roçadeiras costais e demais equipamentos fornecidos pela contratada. A contratada deverá dispor de instalações fixas — áreas administrativas, oficina, almoxarifado e adendos —, providas de ferramental e estoque de peças, de forma a garantir, com regularidade, a manutenção e a recuperação dos veículos.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e higiene, compreendendo o funcionamento de velocímetro, a pintura e a limpeza, constituindo obrigação contratual a lavagem semanal das caçambas e a sua pintura.

Caberá exclusivamente à contratada a admissão, contratação, gestão e remuneração de motoristas, ajudantes, garis, operadores, supervisores e demais trabalhadores necessários à execução dos serviços, correndo por sua conta todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como o fornecimento de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), vestiários e demais exigências da legislação vigente.

Somente deverão ser mantidos na execução dos serviços trabalhadores que apresentem conduta adequada, cuidadosa e respeitosa no trato com o público e com a Administração. É terminantemente proibido aos empregados realizar catação ou triagem de resíduos, consumir bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho, bem como solicitar ou receber

gratificações, gorjetas, donativos ou qualquer vantagem. É vedada a execução de serviços estranhos ao objeto contratual.

A fiscalização da Prefeitura Municipal terá o direito de exigir a substituição ou dispensa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de qualquer trabalhador cuja conduta seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços ou incompatível com as normas estabelecidas. Caso a dispensa dê origem a ação na Justiça do Trabalho, a Prefeitura Municipal não terá, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade.

A contratada será, durante a vigência do contrato, a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal operacional e administrativo, bem como pelo uso dos materiais empregados, ficando a Prefeitura Municipal isenta de quaisquer reclamações. Será vedado à contratada ceder, no todo ou em parte, as atividades a outra empresa sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

Após a ordem de início, o prazo para a implantação total das atividades será de 10 (dez) dias. A contratada deverá encaminhar mensalmente à Prefeitura Municipal o boletim de medição dos serviços para fins de pagamento, observando que as unidades de medição estão definidas em cada atividade específica constante da planilha orçamentária.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 01 — LIMPEZA URBANA

4.1 — Administração Local

Para a adequada coordenação, supervisão e gerenciamento da execução dos serviços, será mobilizada 01 (uma) equipe mensal de Administração Local, composta por estrutura técnica e administrativa compatível com o porte do contrato.

Mão de obra:

- 01 supervisor; 0,5 engenheiro; 01 técnico de segurança do trabalho;
- 03 auxiliares de escritório; 02 motoristas; 02 vigias (noturno);
- 01 mecânico; 01 auxiliar de mecânico; 01 borracheiro; 01 lavador.

Veículos e infraestrutura:

- 02 ônibus e 01 pick-up de apoio;
- escritório administrativo, com despesas de aluguel, água, energia, internet, telefonia e material de escritório.

A Administração Local estará permanentemente vinculada à execução dos serviços e será remunerada por equipe/mês, conforme medição mensal. A indicação de 0,5 engenheiro expressa rateio de custo proporcional à dedicação estimada do profissional, e não fração de posto: a contratada deverá manter 1 (um) engenheiro responsável técnico, registrado no CREA e com ART recolhida para o lote, sendo vedada a exigência de dedicação exclusiva, nos termos da Súmula nº 25 do Tribunal de Contas da União.

4.2 — Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)

Compreende a coleta de resíduos sólidos urbanos e seu transporte até local de destinação final ambientalmente adequada, em aterro sanitário ou por meio de estação de transbordo, ambos devidamente licenciados junto ao órgão ambiental competente.

Mão de obra:

- 40 garis coletores (20 diurnos + 20 noturnos);
- 12 motoristas (06 diurnos + 06 noturnos);
- 02 encarregados de serviço (01 diurno + 01 noturno).

Veículos:

- 06 caminhões coletores compactadores operando em dois turnos;
- 01 caminhão coletor compactador reserva, para continuidade do serviço;
- 01 pick-up de apoio.
- **Obs.: Todos os veículos deste item, inclusive o caminhão compactador reserva, deverão ser novos (zero quilômetro).**

O dimensionamento considera geração estimada de 3.844,00 toneladas mensais, com índice de 0,60 kg/hab.dia, população atendida de 213.560 habitantes (residente estimada do IBGE acrescida da população flutuante) e 25,25 dias trabalhados/mês, conforme PROC-IBR-RSU 001-2017 e IN nº 0009/2023 – TCM-GO.

A coleta será realizada nas vias públicas do perímetro urbano, de segunda a sábado, inclusive feriados, conforme roteiros definidos pela Administração. O transporte e a destinação final deverão ocorrer em aterro sanitário ou estação de transbordo licenciados, tendo os custos da formação de preços como referência aterros localizados em raio de até 100 (cem) quilômetros do Município.

Caso a licitante opte por aterro localizado a distância superior à considerada, ou venha a operar por meio de transbordo intermediário, a remuneração permanecerá exatamente aquela prevista no contrato, sem acréscimo ou redução, possuindo a licitante plena liberdade de escolha da logística operacional, desde que respeitada a legislação ambiental vigente, e concorrendo todas as licitantes em igualdade de condições.

A contratada deverá apresentar mensalmente os Certificados de Destinação Final de Resíduos Sólidos, condição indispensável para a validação da medição e liberação do pagamento, que será efetuado por tonelada efetivamente coletada.

Os veículos utilizados na coleta poderão ser submetidos, de forma aleatória, à pesagem em local definido pela Administração, dentro do perímetro urbano, para fins de conferência, arcando a Prefeitura com os custos do serviço de pesagem, sem pagamento adicional à contratada em razão do deslocamento para esse fim.

4.3 — Coleta Seletiva

Compreende a coleta diferenciada de resíduos recicláveis e seu transporte, com vistas à valorização dos materiais e à redução do volume destinado ao aterro, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Mão de obra:

- 06 garis coletores; 03 motoristas; 01 encarregado de serviço.

Veículos:

- 03 caminhões coletores tipo baú. Obs.: veículos novos (zero quilômetro).
- O serviço será executado por 03 (três) equipes mensais, conforme programação da Administração, sendo o pagamento realizado por equipe/mês, conforme medição.

4.4 — Coleta de Entulhos

Compreende a coleta, o transporte e a destinação dos resíduos da construção civil e volumosos (entulhos) dispostos de forma irregular ou previamente acondicionados, conforme orientação da fiscalização.

Mão de obra:

- 12 auxiliares de serviços gerais; 06 motoristas; 02 operadores de máquinas; 01 encarregado.

Veículos:

- 06 caminhões basculantes; 02 pás carregadeiras; 01 pick-up. Obs.: veículos novos (zero quilômetro).

O dimensionamento considera 2.270,00 toneladas por mês, sendo o pagamento realizado por tonelada efetivamente coletada e destinada, conforme medição mensal validada pela fiscalização.

4.5 — Varrição Mecanizada

Compreende a varrição mecanizada de vias e sarjetas pavimentadas com emprego de caminhão varredeira, executada preferencialmente em período noturno para reduzir a interferência no trânsito.

Mão de obra:

- 02 motoristas (noturno).

Veículos:

- 02 caminhões varredeira (noturno). Obs.: Os caminhões varredeira deverão ser novos (zero quilômetro).

O serviço abrangerá extensão estimada de 1.445,00 km de sarjeta por mês, sendo o pagamento realizado por quilômetro de sarjeta efetivamente varrido, conforme medição mensal.

4.6 — Varrição Manual

Compreende a remoção de resíduos leves depositados ao longo do eixo e das sarjetas das vias públicas, tais como pequenas quantidades de terra ou areia, papéis, plásticos, folhas, ciscos e embalagens de pequeno porte, visando à manutenção da limpeza e da salubridade urbana.

Mão de obra:

- 47 garis varredores; 47 garis carrinheiros; 03 encarregados de serviço.

Equipamentos:

- 03 motocicletas de apoio; 47 carrinhos tipo lutocar e 05 lutocares reserva. Obs.: veículos novos (zero quilômetro).

A execução compreende as operações de varrer, amontoar, recolher e acondicionar os resíduos, que deverão ser acondicionados em sacos adequados e depositados em locais previamente definidos para posterior coleta. O serviço abrangerá extensão estimada de 9.490,00 km de sarjeta por mês, sendo o pagamento realizado por quilômetro de sarjeta efetivamente varrido, conforme medição mensal validada pela fiscalização.

4.7 — Roçagem (incluindo coleta e transporte de material)

Compreende a roçagem de áreas verdes, praças, canteiros e logradouros públicos, com o respectivo recolhimento, transporte e destinação do material resultante.

Mão de obra:

- 12 roçadores; 24 auxiliares de serviços gerais; 02 motoristas; 04 operadores de máquinas; 01 encarregado.

Veículos e equipamentos:

- 02 caminhões basculantes; 04 tratores agrícolas; 01 pick-up;
- 12 roçadeiras costais; 12 sopradores a gasolina; telas de proteção. Obs.: veículos novos (zero quilômetro).

O serviço considera área estimada de 317.960,00 m² por mês, sendo o pagamento realizado por metro quadrado efetivamente executado, conforme medição.

4.8 — Capina e/ou Raspagem (incluindo coleta e transporte de material)

Compreende a capina e/ou raspagem de vias, sarjetas e logradouros públicos, com remoção da vegetação e dos resíduos, e o respectivo recolhimento, transporte e destinação do material.

Mão de obra:

- 38 auxiliares de serviços gerais; 01 operador de máquinas; 03 motoristas; 01 encarregado.

Veículos e equipamentos:

- 03 caminhões basculantes; 01 minicarregadeira de pneus; 01 pick-up. Obs.: veículos novos (zero quilômetro).
- O serviço considera área estimada de 142.650,00 m² por mês, sendo o pagamento realizado por metro quadrado efetivamente executado, conforme medição.

LOTE 02 — ATERRO SANITÁRIO E TRATAMENTO DE EFLUENTES

4.9 — Administração Local (Lote 02)

Mobilização de 01 (uma) equipe mensal de Administração Local específica do Lote 02, composta por 0,5 engenheiro e 01 auxiliar de escritório, além de 01 pick-up de apoio e estrutura administrativa (aluguel, água, energia, internet, telefonia e material de escritório). A remuneração será por equipe/mês, conforme medição. Aplica-se aqui o mesmo critério de rateio do item 4.1: a fração de 0,5 engenheiro corresponde à apropriação de 50% do custo do profissional, exigindo-se 1 (um) engenheiro responsável técnico com ART própria do Lote 02.

4.10 — Operação, Manutenção e Monitoramento de Aterro Sanitário

Compreende a operação diária, a manutenção e o monitoramento do aterro sanitário licenciado, incluindo o recebimento e a pesagem dos resíduos, o espalhamento, a compactação e o recobrimento, a conformação de células e taludes, o controle de acesso e a manutenção das áreas operacionais.

Mão de obra:

- 02 auxiliares de serviços gerais; 03 jardineiros; 04 balanceiros (02 diurnos + 02 noturnos);
- 03 controladores de estacionamento (02 diurnos + 01 noturno); 03 motoristas; 03 operadores de trator.

Veículos e máquinas:

- 02 caminhões basculantes; 01 caminhão pipa; 01 retroescavadeira;
- 01 escavadeira hidráulica; 01 trator de esteiras; 01 pá carregadeira. Obs.: veículos novos (zero quilômetro).
- O dimensionamento considera 3.844,00 toneladas por mês recebidas e dispostas, sendo o pagamento realizado por tonelada efetivamente operada/disposta, conforme medição mensal. A disposição final deverá ser comprovada mensalmente, observada a legislação ambiental vigente.

4.11 — Tratamento de Efluentes (Chorume)

Compreende a operação e a manutenção do sistema de tratamento dos efluentes (chorume) gerados no aterro sanitário, incluindo o controle dos parâmetros de qualidade, a reposição de insumos e filtros e o monitoramento ambiental, em conformidade com a legislação aplicável.

Mão de obra:

- 04 operadores de tratamento (02 diurnos + 02 noturnos); 02 auxiliares de operação (01 diurno + 01 noturno); 01 técnico em eletromecânica; 01 auxiliar de laboratório, totalizando 08 (oito) postos em regime contínuo 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Equipamentos e insumos:

- 01 sistema de tratamento de chorume, compreendendo eletrocoagulação, filtração e polimento; mídias filtrantes (carvão e areia); insumos químicos e eletrodos sacrificiais; e 01 medidor de vazão eletromagnético com totalizador na saída da unidade de tratamento.

A geração de chorume percolado foi calculada pelo método do balanço hídrico para a área em operação de 39.800,00 m², adotando coeficiente de escoamento K = 0,50 e série histórica de precipitação e evaporação do período 1991–2020, resultando em 32.054,90 m³/ano, equivalentes a 2.671 m³/mês em média. O volume de referência adotado para orçamento e faturamento é de 3.000 m³/mês, sendo a diferença de aproximadamente 329 m³/mês destinada à drenagem progressiva do passivo acumulado nas lagoas existentes. Trata-se de estimativa técnica, não constituindo volume mínimo garantido à contratada.

A remuneração do serviço é desdobrada em duas parcelas. A parcela fixa, medida por mês, remunera os custos que independem do volume tratado — os 08 postos em regime 24/7, a amortização e a manutenção da planta, a energia elétrica de base, as mídias filtrantes, o monitoramento laboratorial e o medidor de vazão — e é devida integralmente em cada mês em que o sistema estiver disponível e operante. A parcela variável, medida por metro cúbico, remunera insumos químicos, eletrodos sacrificiais, energia elétrica de processo e desidratação e destinação do lodo, sendo devida exclusivamente sobre o volume efetivamente tratado.

A aferição do volume tratado será feita por medidor de vazão eletromagnético com totalizador instalado na saída da unidade de tratamento, com registrador integrado ao sistema de monitoramento e calibração periódica por laboratório acreditado (RBC/INMETRO), no mínimo anual. A leitura inicial e final do totalizador, o certificado de calibração vigente e os laudos de monitoramento do efluente tratado integrarão obrigatoriamente o boletim de medição mensal.

5. PESSOAL E EQUIPAMENTOS

Para o perfeito desempenho dos serviços, a contratada deverá manter as instalações necessárias, constituídas, no mínimo, de: galpão com escritório administrativo e pátio de estacionamento e manobras; almoxarifado; local para lavagem e lubrificação de máquinas e veículos; vestiários; e refeitório.

Deverá ser mantido o quadro mínimo de pessoal, veículos e equipamentos dimensionado conforme os objetos deste projeto, sintetizado nos quadros a seguir:

Resumo de Equipamentos e Mão de Obra — Lote 01

SERVIÇO	TIPO	ITEM	FUNC.	EQUIP.
Administração Local	M.O.	Supervisor, Engenheiro (0,5), Téc. Seg. Trabalho, Aux. de escritório (3), Motorista (2), Vigia (2), Mecânico, Aux. mecânico, Borracheiro, Lavador	14	
	EQUIP.	Ônibus (2), Pick-up (1)		2
Coleta de RSU	M.O.	Gari coletor (40), Motorista (12), Encarregado (2)	54	
	EQUIP.	Caminhão coletor (6) + reserva (1), Pick-up (1)		8
Coleta Seletiva	M.O.	Gari coletor (6), Motorista (3), Encarregado (1)	10	
	EQUIP.	Caminhão coletor baú (3)		3
Coleta de Entulhos	M.O.	Aux. serv. gerais (12), Motorista (6), Operador de máquinas (2), Encarregado (1)	21	
	EQUIP.	Caminhão basculante (6), Pá carregadeira (2), Pick-up (1)		9
Varrição Mecanizada	M.O.	Motorista (2)	2	
	EQUIP.	Caminhão varredeira (2)		2
Varrição Manual	M.O.	Gari varredor (47), Gari carrinheiro (47), Encarregado (3)	97	
	EQUIP.	Motocicleta (3), Carrinho lutocar (47) + reserva (5)		55
Roçagem	M.O.	Roçador (12), Aux. serv. gerais (24), Motorista (2), Operador de máquinas (4), Encarregado (1)	43	
	EQUIP.	Caminhão basculante (2), Trator agrícola (4), Pick-up (1), Roçadeira costal (12), Soprador (12)		31
Capina/ Raspagem	M.O.	Aux. serv. gerais (38), Operador de máquinas (1), Motorista (3), Encarregado (1)	43	
	EQUIP.	Caminhão basculante (3), Minicarregadeira de pneus (1), Pick-up (1)		5
		TOTAL — LOTE 01	**284**	**116**

Resumo de Equipamentos e Mão de Obra — Lote 02

SERVIÇO	TIPO	ITEM	FUNC.	EQUIP.
Administração Local	M.O.	Engenheiro, Aux. de escritório	2	
	EQUIP.	Pick-up (1)		1
Operação de Aterro	M.O.	Aux. serv. gerais (2), Jardineiro (3), Balanceiro (4), Controlador de estac. (3), Motorista (3), Operador de trator (3)	18	
	EQUIP.	Caminhão basculante (2), Caminhão pipa (1), Retroescavadeira (1), Escavadeira hidráulica (1), Trator de esteiras (1), Pá carregadeira (1)		7
Trat. de Chorume	M.O.	Operador de tratamento (4), Aux. de operação (2), Téc. eletromecânica (1), Aux. de laboratório (1)	8	
	EQUIP.	Sistema de tratamento de chorume (1); mídias filtrantes, insumos químicos e medidor de vazão (verba)		1
		TOTAL — LOTE 02	**28**	**9**

Todos os veículos automotores utilizados na execução dos serviços e seus respectivos implementos deverão ser novos quando colocados em operação pela primeira vez no contrato. Durante toda a vigência contratual, inclusive em eventuais prorrogações, cada veículo e implemento poderá permanecer em uso por, no máximo, 12 (doze) meses, contados da data de sua primeira entrada em operação no contrato. Até o término desse prazo, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro novo, observadas as especificações técnicas exigidas, sem interrupção dos serviços e sem ônus adicional para a Administração. A exigência de bem novo também se aplica a toda substituição definitiva realizada antes do término desse prazo.

A Administração Local de cada lote constitui item independente, com medição e remuneração próprias, conforme definido na planilha orçamentária.

6. UNIFORMES E EPIs

De acordo com a Portaria MTb nº 3.214/78 e a Norma Regulamentadora NR-38, os empregados deverão receber uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às especificidades de cada atividade, garantindo a segurança e a saúde no ambiente de trabalho.

Para o início da prestação dos serviços, a contratada poderá utilizar uniformes de sua própria padronização; contudo, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá adequar-se aos modelos e padrões definidos pela contratante, que deverão apresentar cores contrastantes e incorporar materiais refletivos, conforme exigências da NR-38.

A contratada será integralmente responsável pela aquisição, fornecimento, reposição, higienização, conservação e substituição periódica dos uniformes e EPIs, sempre que apresentarem desgaste, danos ou perda de eficiência, sem qualquer ônus adicional à contratante. Os EPIs deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido.

A contratada deverá promover treinamentos periódicos e orientações específicas quanto ao uso correto, guarda e conservação dos EPIs, bem como fiscalizar continuamente sua utilização. Os uniformes deverão conter identificação visível da empresa, sendo obrigatório o uso de coletes refletivos em atividades noturnas, em vias de tráfego intenso ou em condições de baixa visibilidade.

A contratada deverá manter registros atualizados do fornecimento e da substituição dos uniformes e EPIs, disponibilizando-os sempre que solicitados pela fiscalização. O descumprimento das disposições relativas à segurança do trabalho sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, trabalhistas e legais cabíveis.

7. RESUMO GERAL

O valor estimado para os serviços relacionados neste Memorial Descritivo, com data-base de julho de 2026, segue resumido no quadro abaixo:

As composições analíticas que sustentam os preços unitários foram elaboradas segundo os procedimentos PROC-IBR-RSU do IBRAOP e a IN nº 0009/2023 – TCM-GO, adotando encargos sociais de 74,09% (regime mensalista), BDI de 24,50% e pisos salariais das Convenções Coletivas de Trabalho 2026/2027 nº MTE GO000082/2026 e GO001031/2025, complementados pelo SINAPI para os cargos nelas não contemplados. Combustíveis foram cotados na ANP e os demais insumos, ferramentas e EPIs em mapa de cotação com no mínimo três fontes, na forma da IN nº 65/2021.

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	P. UNIT. (R$)	P. MENSAL (R$)	P. TOTAL (R$)
LOTE 01 — LIMPEZA URBANA					
Administração Local	Equipe	12,00	221.433,28	221.433,28	2.657.199,36
Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos	Ton	46.128,00	212,93	818.502,92	9.822.035,04
Coleta Seletiva	Equipe	36,00	69.731,72	209.195,16	2.510.341,92
Coleta de Entulhos	Ton	27.240,00	219,71	498.741,70	5.984.900,40
Varrição Mecanizada	Km.sarj	17.340,00	117,79	170.206,55	2.042.478,60
Varrição Manual	Km.sarj	113.880,00	69,82	662.591,80	7.951.101,60
Roçagem (c/ coleta e transporte)	m²	3.815.520,00	1,86	591.405,60	7.096.867,20
Capina/Raspagem (c/ coleta e transp.)	m²	1.711.800,00	3,10	442.215,00	5.306.580,00
TOTAL ESTIMADO — LOTE 01 (R$)				**3.614.292,01**	**43.371.504,12**
LOTE 02 — ATERRO SANITÁRIO E TRATAMENTO DE EFLUENTES					
Administração Local	Equipe	12,00	33.192,30	33.192,30	398.307,60
Operação, Manut. e Monit. de Aterro	Ton	46.128,00	119,40	458.973,60	5.507.683,20
Chorume – Parcela Fixa	Mês	12,00	127.567,76	127.567,76	1.530.813,12
Chorume – Parcela Variável	m³	36.000,00	50,51	151.530,00	1.818.360,00
TOTAL ESTIMADO — LOTE 02 (R$)				**771.263,66**	**9.255.163,92**
TOTAL GERAL ESTIMADO (LOTES 01 + 02) (R$)				**4.385.555,67**	**52.626.668,04**

JOSE LEANDRO RESENDE:28870964191 Assinado de forma digital por JOSE LEANDRO RESENDE:28870964191 Dados: 2026.07.31 12:27:18 -03'00'

Estrutural Gestão para Municípios Ltda
José Leandro Resende - CREA 4119/D – GO